



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VOTO DEB

RELATORIA: DEB

TERMO: VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

NÚMERO: 004/2020

OBJETO: PROPOSTA DE PLANO DE INTEGRIDADE 2020-2021

ORIGEM: AGEST

PROCESSO (S): 50500.415656/2019-89

PROPOSIÇÃO PRG: NÃO HÁ MANIFESTAÇÃO

PROPOSIÇÃO DEB: PELA APROVAÇÃO

ENCAMINHAMENTO: À VOTAÇÃO - DIRETORIA COLEGIADA

1. DAS PRELIMINARES

Trata-se da proposta de Plano de Integridade para o biênio de 2020-2021, em continuidade ao Programa de Integridade instituído pela ANTT, de acordo com o Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, e orientações da Controladoria Geral da União - CGU.

2. DOS FATOS E DA ANÁLISE PROCESSUAL

O Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, trouxe a "integridade" como princípio da Governança Pública, conforme art. 3º:

"Art. 3º São princípios da governança pública:

(...)

II - integridade;

(...)"

A Assessoria de Gestão Estratégica e Inovação - AGEST destacou em Nota Técnica SEI nº 4.581/2019/COTEG/AGEST/DIR (DOC SEI nº 2340318) que o citado normativo estabeleceu prazo para que os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional instituíssem Comitê Interno de Governança ou atribuíssem as competências correspondentes ao Colegiado já existente, por ato de seu dirigente máximo, com o objetivo de garantir que as boas práticas de governança fossem desenvolvidas e apropriadas pela Instituição de forma contínua e progressiva, nos termos recomendados pelo Comitê Interministerial de Governança – CIG.

Em atendimento a essa disposição, a ANTT publicou a Portaria nº 310, de 08 de junho de 2017, que instituiu o Comitê de Governança, Riscos e Controle para atuar em três instâncias: Núcleo Estratégico, composto pelo Diretor Geral e demais Diretores da ANTT; Núcleo Tático, composto por um Diretor e um representante de cada Superintendência; e Núcleo Operacional, composto pelos gerentes das Unidades Organizacionais e respectivas equipes.

O Decreto determinou, ainda, que fossem instituídos programas de integridade com objetivo de promover a prevenção, a detecção, a punição, e à remediação de fraudes e atos de corrupção, conforme art. 19:

"Art. 19. Os órgãos e as entidades da administração direta, autárquica e fundacional instituirão programa de integridade, com o objetivo de promover a adoção de medidas e ações institucionais destinadas à prevenção, à detecção, à punição e à remediação de fraudes e atos de corrupção, estruturado nos seguintes eixos:

I - comprometimento e apoio da alta administração;

II - existência de unidade responsável pela implementação no órgão ou na entidade;

III - análise, avaliação e gestão dos riscos associados ao tema da integridade; e

IV - monitoramento contínuo dos atributos do programa de integridade."

Por fim, o Decreto aponta o Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União - CGU, como responsável por estabelecer os procedimentos necessários à estruturação, à execução e ao monitoramento dos programas de integridade dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Em 2018, por intermédio da Portaria ANTT nº 434/2018, a AGEST foi designada como unidade responsável pela coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da Agência.

Após a publicação da Portaria de designação da Unidade Gestora de Integridade (UGI), foi

elaborado o Plano de Integridade para 2019, contendo os aspectos necessários a instituição do Programa de Integridade na Agência, conforme orientações da CGU.

Constituiu-se, ainda, um Grupo de Trabalho de Integridade, nos termos da Portaria ANTT nº 506/2018, formado pela AGEST, AUDIT, COREG, OUVID e CEANTT, com a finalidade de discutir e aprimorar os aspectos relacionados à integridade, de acordo com a função de cada unidade. Ademais, no ano de 2019 foram realizadas diversas ações visando difundir o Programa de Integridade na Agência, conforme disposto no Plano aprovado pela Deliberação ANTT nº 976/2018. A AGEST destaca que o monitoramento das ações de 2019 encontra-se consolidado em Notas Informativas, constantes no processo SEI nº 50501.344138/2018-82.

Visando dar continuidade ao Programa de Integridade na Agência e com a intenção de ampliar e prever ações incrementais no âmbito da ANTT, o Planejamento Estratégico 2020-2030 previu a abordagem do tema e estabeleceu como um de seus objetivos estratégicos: "Aprimorar o programa de governança e integridade, alcançando atendimento aos principais referenciais nacionais e internacionais".

Considerando que o Programa de Integridade deve ser uma ação continuada com vistas a preservar a adoção de medidas e ações institucionais destinadas à prevenção, à detecção, à punição e à remediação de fraudes, corrupção ou quaisquer atos que comprometam a transparência, a ética, a imparcialidade, a idoneidade, o foco no cidadão e a excelência na prestação dos serviços, a área técnica verificou que a formalização do Plano de Ação pode ter um prazo mais alongado, assim, propõe que o ciclo seja bianual de 2020-2021, podendo haver revisão a medida que identificada a necessidade.

Na proposta estão previstas ações oriundas dos projetos estratégicos da Agência que visam o fortalecimento do Programa de Integridade, bem como ações continuadas de sensibilização e treinamento sobre o tema.

Além disso, para este novo ciclo o requisito relacionado à identificação dos riscos de integridade foi abarcado pelo Plano Anual de Gestão de Riscos, onde há previsão expressa de que no processo de avaliação de riscos seja identificado os possíveis eventos que afetem a integridade do processo ou projeto, estando o gerenciamento destes riscos sob responsabilidade de cada unidade organizacional.

O aperfeiçoamento e o amadurecimento da entidade nas questões relacionadas à integridade dependem, intrinsecamente, da mudança de comportamento dos integrantes da instituição que impactarão na cultura organizacional existente perfazendo um ambiente condicionado às boas práticas de gestão e direcionado a uma proposta de valor amparada na ética e dignidade. Nesse sentido, o apoio às ações de conscientização e ampliação do conhecimento sobre o programa de integridade são essenciais para o seu sucesso.

Destaca-se que a proposta apresentada está amparada pelo Decreto nº 9.203/2017, que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, trazendo a obrigatoriedade de os órgãos instituírem programa de integridade e pela Deliberação ANTT nº 857/2019 que aprova a Política de Governança da ANTT, trazendo como compromisso: integridade e *compliance*.

A proposta do Plano para o biênio 2020/21 foi elaborada contemplando ações que abrangem o tema de integridade e que estão previstas nos projetos estratégicos da Agência, resultante do Planejamento Estratégico recentemente desenvolvido para o período de 2020 a 2030, além de concentrar-se em medidas que visam a disseminação e ampliação do tema na Agência.

Com base no exposto, não se observa óbice a aprovação da proposta do Plano de Integridade apresentado, tendo em vista estar de acordo com as normas vigentes e com o Planejamento Estratégico 2020-2030.

3. DA PROPOSIÇÃO FINAL

Isso posto, com base nas instruções técnicas constantes nos autos, VOTO por **aprovar** a proposta de Plano de Integridade 2020-2021, conforme minuta de Deliberação e anexo (DOC SEI nº2444193), apresentada pela Assessoria de Gestão Estratégica, visando dar continuidade ao referido Programa na Agência, em atendimento aos dispositivos legais vigentes.

Brasília, 03 de janeiro de 2020.

À **Secretaria Geral**, para prosseguimento.

ELISABETH BRAGA
DIRETORA



Documento assinado eletronicamente por **ELISABETH ALVES DA SILVA BRAGA, Diretora**, em 14/01/2020, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2381366** e o código CRC **E8429122**.

Referência: Processo nº 50500.415656/2019-89

SEI nº 2381366

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 Lote 10 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166

CEP 70200-003 Brasília/DF - www.antt.gov.br